

## EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 29, DE 17 DE MAIO DE 2010

### ALTERA REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 6º, 7º E 8º DO ART. 155 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autores: Vereadores, Dr. Mauro Henrique Cenço, Wilson Aparecido dos Santos, Dr. Nereu Rodolfo Krieger da Costa, Dr. Aloísio Tito Rosa, Carmo Jorge Marques Reino, Emerson Rodrigo Camargo, Gilberto de Faria, João Bassi, José Augusto Fagundes Gouvêa e Murilo Gaspardo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, aprovou e ela, nos termos do artigo 49, § 2º da Lei Orgânica de Jaboticabal, promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL

Art. 1º O § 6º do Art. 155 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), ao Poder Legislativo até o dia 31 de outubro de cada ano, devendo a matéria ser discutida e votada antes do recesso parlamentar, que se inicia em 23 de dezembro.”

Art. 2º O § 7º do Art. 155 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual (PPA), ao Poder Legislativo até o dia 30 de junho do primeiro ano da legislatura, devendo a matéria ser discutida e votada até a 1ª Sessão Ordinária de agosto.”

Art. 3º O § 8º do Art. 155 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º O Poder Executivo encaminhará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de cada ano, devendo a matéria ser discutida e votada até a 1ª Sessão Ordinária de outubro.”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dorival Borsari”, 18 de maio de 2010.

DR. MAURO HENRIQUE CENÇO  
PRESIDENTE

DR. NEREU RODOLFO KRIEGER DA COSTA  
1º SECRETÁRIO

DR. ALOÍSIO TITO ROSA  
2º SECRETÁRIO